



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

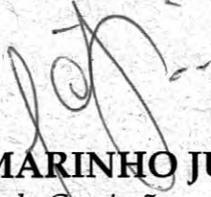
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 80/2014, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Sorocabana e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 5 de maio de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 80/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que "Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, ressaltando o seu art. 3º (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo legal no art. 163 da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 170 da Constituição Federal.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica quando afirma que o art. 3º padece de ilegalidade. Desse modo, seguindo a orientação da D. Secretaria Jurídica desta Casa e visando sanar tal ilegalidade, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

O art. 3º do PL nº 80/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Sorocabana será comemorado anualmente e para lembrar o tema, os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar reuniões, palestras, seminários e outras atividades específicas".

Ante o exposto, observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 12 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-Relator



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

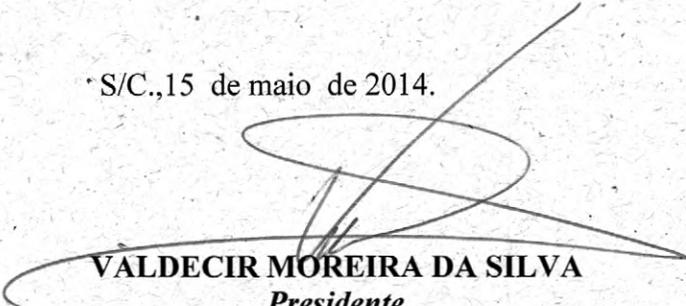
Nº

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

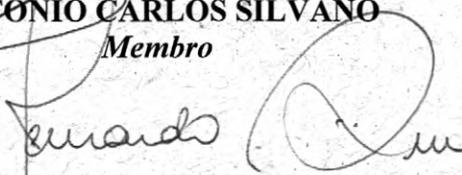
SOBRE: a Emenda 01 e ao Projeto de Lei nº 80/2014, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Sorocabana e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de maio de 2014.


VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

